



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**Contrato nº. 001/2016**  
**Pregão Presencial nº. 090/2015**  
**Processo Licitatório nº. 179/2015**

Contrato para a aquisição e instalação de plataformas verticais para pessoas com necessidades especiais, para o Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, que entre si celebram o Município de Guaranésia e **DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CRC MG nº. 18.580 e do CPF/MF nº 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, neste ato representado por Alberto Cláudio Emiliano, portador do CPF/MF nº. 606.917.946-34 e RG nº. 16.421.353 (SSPMG), e do outro lado **DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECÂNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.610.938/0001-05, com sede na Rua Dr. Hélio Bacelar da Silva, nº 48, Parque Joquey Clube, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representado pelo Senhor Deilson Anomal Azevedo, brasileiro, divorciado, empresário residente e domiciliado na Rua Carlos de Lacerda, nº 325, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, portador do RG n.º 13.353.587-2 SSP/RJ e do CPF n.º 189.613.39753, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Aquisição e instalação de plataformas verticais para pessoas com necessidades especiais, para o Centro Cultural Professora Fernandina Tavares Paes, conforme estabelecido no anexo I deste instrumento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.** O bem objeto deste contrato será entregue e instalado na Praça Coronel Francisco de Paula Ribeiro, nº 40, Centro, Guaranésia/MG, até o dia **01/03/2016**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

2.1. Faz parte deste instrumento o fornecimento dos itens necessários para instalação e montagem dos equipamentos, inclusive materiais, elementos de fixações, estruturas auxiliares, acabamentos e tudo mais imperioso para o perfeito funcionamento das plataformas.

**3. DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários para o exercício de 2016 correrão à conta da dotação:



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

338 – Manut. Ativ. Patrimônio Cultural – Material de Consumo	02.80.01.13.392.0471.2.063 / 33.90.30.99
339 – Manut. Ativ. Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	02.80.01.13.392.0471.2.063 / 33.90.36.99
340 – Manut. Ativ. Patrimônio Cultural – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02.80.01.13.392.0471.2.063 / 33.90.39.99
343 – Manut. Ativ. Patrimônio Cultural – Outros Materiais Permanentes	02.80.01.13.392.0471.2.063 / 44.90.52.99

**5. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do produto acompanhado da Nota Fiscal, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei. Através da conta corrente nº **4582-9 Agência 005-1 Banco do Brasil S/A.**

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES.**

### **6.1. Da Contratante**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega e instalação, notificando a contratada para eventuais correções.

6.1.4. Confecção em alvenaria da caixa de corrida.

### **6.2. Da contratada**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento e instalação.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento ou instalação, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto e instalá-lo conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento e instalação, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto ou fazer as correções necessárias, no prazo de quarenta e oito horas contado da notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço especificado cláusula 2 (dois) deste instrumento, bem como pela instalação das plataformas, sem nenhum custo adicional para a Administração Municipal.

6.2.8. Apresentar as ART<sup>s</sup>, acompanhadas dos respectivos laudos, referentes à fabricação, instalação e montagem.

4.6.2.9. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais emitidas pela contratada para fins de pagamento.

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de maio de 2016, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

**10. DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**11. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 12 de janeiro de 2016

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito Municipal**

**Alberto Cláudio Emiliano**  
**Diretora do Departamento Municipal de Cultura e Turismo**

**Deilson Anomal Azevedo**  
**DWA Construções Eletromecânicas Ltda**  
**Contratado**  
**Representante Legal**



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**ANEXO I – CONTRATO 001/2015 - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1.	<p><b>Plataforma elevatória vertical para pessoas com necessidades especiais (cyber café):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Percurso vertical: 3,92m;</li><li>• Nº de paradas: 3 (opostas);</li><li>• Velocidade mínima: 8 m/minuto;</li><li>• Motor elétrico 1,5 CV, 1720 RPM, 60 Hz;</li><li>• Trifásico (230/380 v);</li><li>• Cabine: em aço inox escovado;</li><li>• Portas dos pavimentos: de abrir, alumínio estrutural + batentes;</li><li>• Tipo do aço: SAE Tubular 1010/1020;</li><li>• Comando: eletrônico por botoeiras;</li><li>• Entrada/Saída: 2 (duas) barreiras infravermelho;</li><li>• Sistema de segurança: acionamento de freio mecânico para a cabine, sensores de abertura de portas, sensores de sobre percurso, barreiras de infravermelho, botão de emergência, sistema de resgate automático, sistema de resgate manual, piso antiderrapante e chapa de segurança antiesmagamento na parte inferior da cabine;</li><li>• Sistema de resgate automático, em caso de falta de energia, conforme ABNT NR15655;</li><li>• Dimensões mínimas: 1,52m x 1,60m;</li><li>• Carga máxima: 250 Kg.</li></ul>	unidade	01	DWA – PL8H-Slim	50.000,000	50.000,00	DWA Construções Eletromecânicas Ltda-ME



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS

2.	<b>Plataforma elevatória vertical para pessoas com necessidades especiais (camarins):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Percurso vertical: 2,9m;</li><li>• Nº de paradas: 2 (unilaterais);</li><li>• Velocidade mínima: 8 m/minuto;</li><li>• Motor elétrico 1,5 CV, 1720 RPM, 60 Hz;</li><li>• Trifásico (230/380 v);</li><li>• Cabine: em aço inox escovado;</li><li>• Portas dos pavimentos: de abrir, alumínio estrutural + batentes;</li><li>• Tipo do aço: SAE Tubular 1010/1020;</li><li>• Comando: eletrônico por botoeiras;</li><li>• Entrada/Saída: 2 (duas) barreiras infravermelho;</li><li>• Sistema de segurança: acionamento de freio mecânico para a cabine, sensores de abertura de portas, sensores de sobre percurso, barreiras de infravermelho, botão de emergência, sistema de resgate automático, sistema de resgate manual, piso antiderrapante e chapa de segurança antiesmagamento na parte inferior da cabine;</li><li>• Sistema de resgate automático, em caso de falta de energia, conforme ABNT NR15655;</li><li>• Dimensões mínimas: 1,52m x 1,60m;</li><li>• Carga máxima: 250 Kg.</li></ul>	unidade	01	DWA – PL8H-Slim	46.500,00	46.500,00	DWA Construções Eletromecânicas Ltda-ME
----	--	---------	----	-----------------	-----------	-----------	---